

	ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL		
	Proposto por: Divisão de Gestão Orçamentária (DIGOR)	Analisado por: Departamento de Planejamento e Orçamento (DEPLO)	Aprovado por: Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para elaborar o Plano Plurianual (PPA), instrumento estratégico de planejamento que, sistematizando processos de monitoramento permanente e de avaliações periódicas, permite verificar com clareza a efetividade das ações implementadas.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Gestão Orçamentária, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGCPF/DIGOR), e entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2009.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO		
Dotação Orçamentária	Importância fixada e consignada no orçamento ou em crédito adicional para atender a determinada despesa.		
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Estabelece metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do Orçamento, dispondo sobre alteração na legislação tributária e estabelecendo a política de aplicação das agências financeiras de fomento.		
Lei de Orçamento Anual (LOA)	Elaborada em compatibilidade com o PPA e as diretrizes previstas na LDO, compreendida do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.		
Plano Plurianual (PPA)	Instrumento de planejamento das ações do Governo do Estado em que estão definidas as metas fiscais e financeiras para fins do detalhamento dos orçamentos anuais.		
Programa de Trabalho (PT)	Estrutura codificada (funcional programática) que permite a elaboração e a execução orçamentária, bem como o controle e acompanhamento dos planos definidos pela Unidade para determinado período.		
Relatórios de prestação de	Instrumento de avaliação da execução de programas contidos no PPA que permite detalhar as ações em sua periodicidade, quantificação, percentagem e regionalidade. Mensura a efetiva capacidade de		
Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 03	Página: 1 de 8



ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

TERMO	OBJETO
contas das ações realizadas pelo Poder Judiciário	execução da administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.
Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM)	Sistema gerido pela Contadoria Geral do Estado (CGE), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Finanças do Rio de Janeiro (SEF), pelo qual se efetiva o registro contábil dos atos e fatos ocorridos no âmbito da Administração Pública Estadual.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária (SIGO)	Sistema responsável pela produção dos Livros do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Orçamento Anual - LOA, além do Classificador de Codificações Orçamentárias. A emissão desses Livros se dá a partir de um único banco de dados que garante a integração e a conformidade dos instrumentos citados.
Sistema Orçamento e Finanças (SOF)	Sistema responsável pelo controle de todas as despesas efetuadas pelo PJERJ. Tais despesas são registradas em um único sistema, onde cada departamento envolvido terá de alimentá-lo apenas com seus dados específicos, nos campos apropriados. Todas as despesas realizadas ou anuladas são ali informadas.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição Federal de 1988 – art. 165;
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 – art. 209;
- Arts. 5º e 16º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei de Orçamento Anual (LOA);
- Lei de criação do Fundo Especial do Tribunal de Justiça nº 2.524/1996;
- Lei nº 2836/97 (altera os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.524/1996);
- Lei nº 3.217/99 (transcreve percentuais da Lei nº 713/83);
- Decreto Estadual nº 38.862/2006.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-046	03	2 de 8



ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
DGPCF	• Coordenar a elaboração do Plano Plurianual do Poder Judiciário a ser submetida ao Presidente para aprovação; • aprovar os relatórios de prestação de contas das ações realizadas pelo Poder Judiciário.
Departamento de Planejamento e Orçamento (DGPCF/DEPLO)	• Supervisionar a elaboração do Plano Plurianual do Tribunal de Justiça; • coordenar a elaboração dos relatórios de prestação de contas das ações realizadas pelo Poder Judiciário.
DIGOR	• Elaborar a previsão do Plano Plurianual do Tribunal de Justiça; • participar do treinamento e dos eventos determinados na resolução do Secretário de Estado de Controle e Gestão do Estado do Rio de Janeiro; • compatibilizar os projetos do Plano de Ação Governamental do Tribunal com os macroobjetivos e programas do Plano Plurianual do Governo do Estado; • inserir no sistema SIGO o Plano Plurianual aprovado; • atualizar periodicamente o PPA; • preparar os relatórios de prestação de contas das ações realizadas pelo Poder Judiciário.

6 CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1** O Plano Plurianual tem duração de 4 anos, tendo vigência no ano subsequente ao da diplomação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, atualizando-se anualmente por ocasião da elaboração do Orçamento Anual.
- 6.2** A atualização do PPA se faz apoiada na efetividade das ações, demonstrada por meio da execução do PAG e de relatórios de prestação de contas das ações realizadas elaborados pela DIGOR, cujos dados do exercício anterior são a base de referência.
- 6.3** Os dados que alimentam o SIGO são inseridos *on line* por meio de telas formatadas com as informações necessárias e disponibilizadas aos usuários, via rede cliente / servidor ou via Internet. O SIGO envolve o trabalho conjunto dos órgãos dos três

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-046	03	3 de 8



ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

Poderes do Estado, coordenado pelas Secretarias de Estado de Controle e Gestão - Controle e de Finanças - SEF.

7 ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

- 7.1 Identifica no Diário Oficial do Poder Executivo a publicação do Decreto que dispõe sobre a elaboração e acompanhamento do PPA, bem como todos os atos relativos à matéria.
- 7.2 Participa, juntamente com os Órgãos/Entidades Setoriais, do treinamento para elaboração da previsão do PPA.
- 7.3 Identifica a correspondência das atividades do Poder Judiciário com os macroobjetivos definidos pelo Poder Executivo.
- 7.4 Avalia a situação atual estabelecendo coerência na formulação dos programas e ações que integrarão o PPA, com objetivos efetivamente priorizados pelo PAG e a perspectiva de evolução das receitas do Fundo Especial.
- 7.5 Procede à elaboração da previsão do PPA, garantindo a integridade das metas e diretrizes traçadas na LOA e na LDO, em consonância com a orientação estratégica do Governo e sua disponibilidade de recursos.
- 7.6 Procede à inclusão da previsão do PPA no Sistema SIGO.
- 7.7 Submete a proposta do PPA à análise prévia do DEPLO e da DGPCF.
- 7.8 Autua processo contendo ofício da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças, solicitando o encaminhamento da Proposta do Plano Plurianual para apreciação e aprovação do Presidente.
- 7.9 Caso o PPA não seja aprovado, realiza os ajustes necessários.
- 7.10 Caso o PPA seja aprovado, encerra o Plano no Sistema SIGO.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-046	03	4 de 8



ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

- 7.11** Elabora ofício a ser encaminhado pelo Presidente ao Governo do Estado, para envio da Proposta do Plano Plurianual Quadrienal.
- 7.12** Encaminha o PPA ao Gabinete (DGPCF/GBPCF), para envio ao Governo do Estado.
- 7.13** Recebe o processo aprovado.
- 7.14** Mantém o processo na unidade para consulta por ocasião da elaboração dos relatórios de prestação de contas das ações realizadas e para atualizações anuais no momento da elaboração da Proposta Orçamentária do Poder Judiciário.

8 PRESTAR CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS

- 8.1** Identifica no Diário Oficial do Poder Executivo a publicação de Decreto que dispõe sobre a elaboração dos relatórios de prestação de contas das ações realizadas pelo Poder Judiciário.
- 8.2** Identifica as ações realizadas utilizando os sistemas SOF e PAG.
- 8.3** Verifica no Sistema SIGO quais os produtos destacados pelo programa do Governo do Estado.
- 8.4** Se não houver produto compatível com algumas das ações realizadas, solicita, por meio do próprio sistema, sua inclusão.
- 8.5** Se houver, inclui as ações realizadas pelas Unidades Orçamentárias, garantindo sua correspondência com o PPA.
- 8.6** Verifica os valores lançados no Sistema SIGO e os valores liquidados no SIAFEM.
- 8.7** Submete o relatório da prestação de contas à Diretoria do DEPLO para supervisão e à Diretora da DGPCF para aprovação.
- 8.8** Encerra a prestação de contas no SIGO.
- 8.9** Elabora ofício a ser encaminhado pela DGPCF ao Secretário de Estado de Controle e Gestão do Estado, enviando o relatório da prestação de contas.

Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-046	03	5 de 8



ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da intranet é cópia não-controlada.

8.10 Recebe e arquiva cópia do relatório.

9 GESTÃO DE REGISTROS

9.1 Os registros deste processo de trabalho são geridos pela UO e mantidos em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECU-PERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Autos de processo de Elaboração da Proposta do PPA	0-5-1-1-1 b	DIGOR	Armário	Assunto/ número do processo	Condições apropriadas	6 anos	DGCON/ DEGEA***

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.
- DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON -021 – Gerir Arquivo Permanente.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

10 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do processo de trabalho Elaborar Projeto do Plano Plurianual.
- Anexo 2 – Fluxograma do processo de trabalho Prestar Contas das Ações Realizadas.

=====

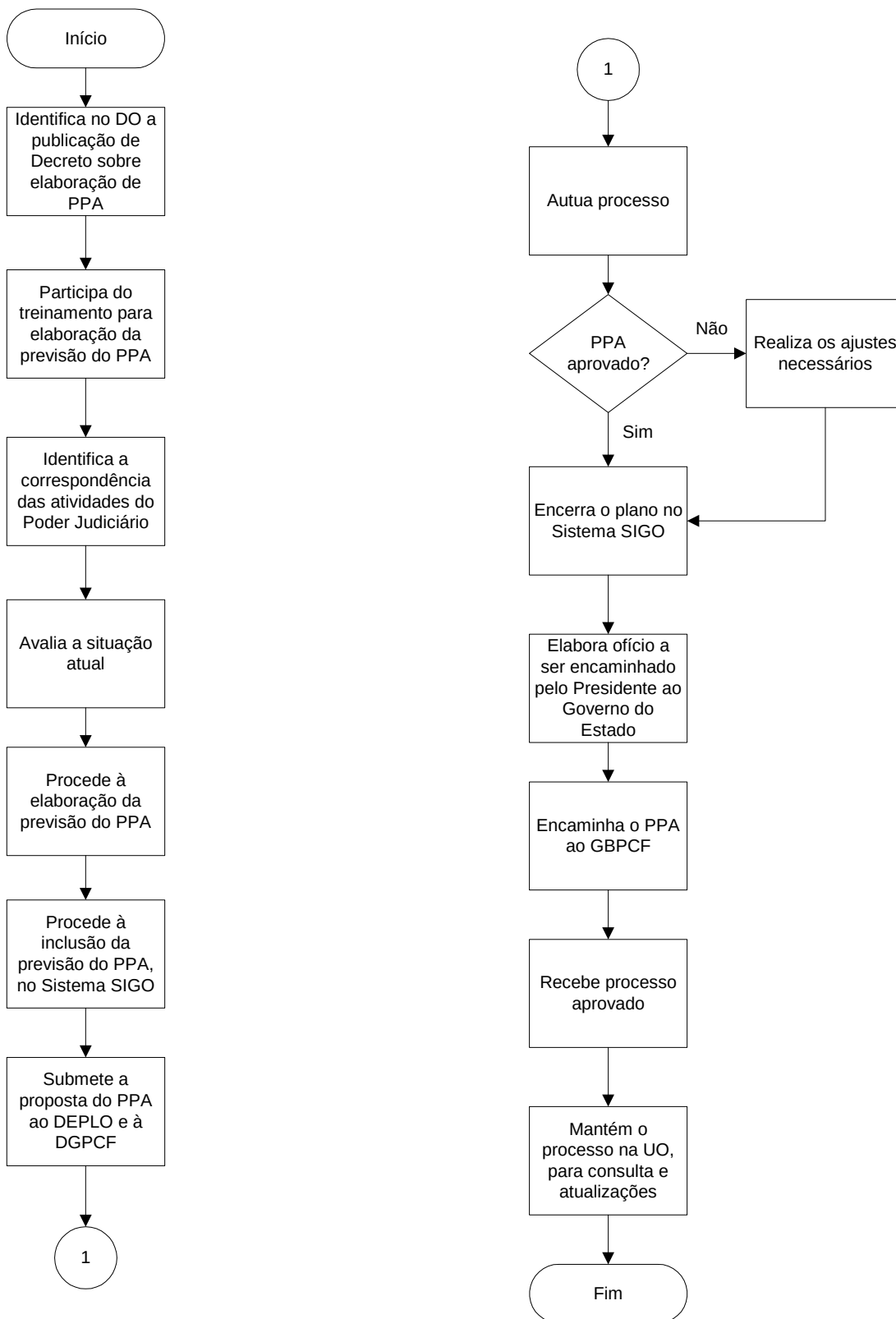
Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 03	Página: 6 de 8
--	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

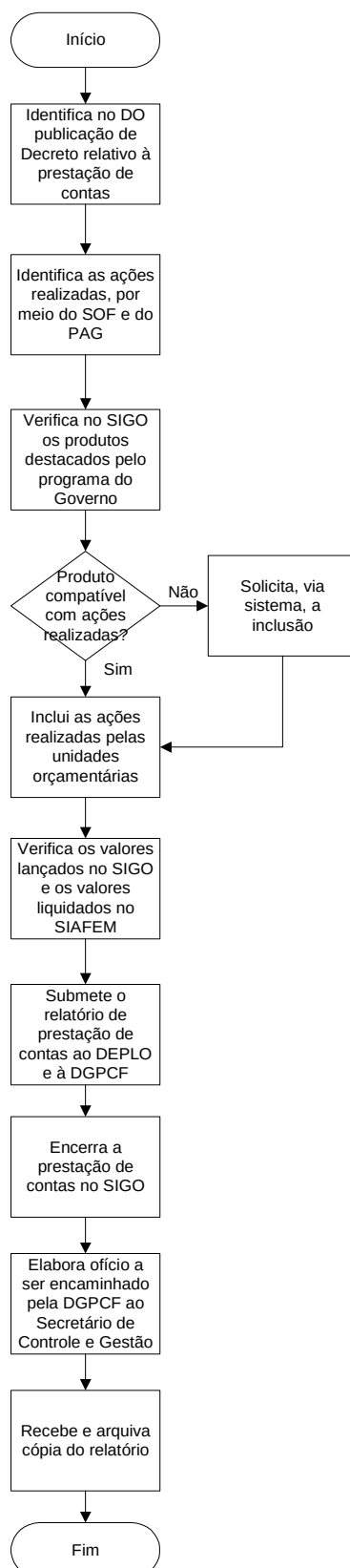




ELABORAR PROJETO DO PLANO PLURIANUAL

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não-controlada.

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PRESTAR CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS



Base Normativa	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-046	03	8 de 8